

que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo; **CONSIDERANDO**, ainda, a sobra financeira pela Portaria(s) nº 033/2021-GAB/SEC/SEAP e Nº 037/2021-GAB/SEC/SEAP; **RESOLVE: ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008, a contar de **01/07/2021**.

Nº	Nome	Cargo	Simb	Nível
1	LARRANA KALIANDRA NAPOLEAO DA COSTA	ASSESSOR II	AD-2	14
2	POLYANNA DE ANDRADE ANDRADE	ASSESSOR II	AD-2	13
3	ERICLENIO FAUSTINO DE OLIVEIRA CASTRO	GERENTE	AD-2	14
4	FILIFE REZK SANCHES	GERENTE	AD-2	13
5	DANIEL CAMARA LIMA	ASSESSOR III	AD-3	13
6	JOÃO PAULINO DOS SANTOS	ASSESSOR III	AD-3	13
7	POTIGUARA MATIAS DOS SANTOS	ASSESSOR III	AD-3	13
8	GABRIEL BARBOSA DE SANTANA	SUBGERENTE	AD-3	12

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício.

Protocolo 54214

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 303/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de diárias e passagens a seguir: Nome e Cargo: Rita de Cássia Abecassis Garcia/Colaborador; **Destino e período:** Manaus/Parintins/AM - 01 a 02/07/2021; **Objetivo:** Realizar diagnóstico e ações humanitárias, emergenciais e sociais, em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade social, na área urbana e rural do município de Parintins/AM, recurso de passagens e diárias fonte 444 - IGD PBF (Recurso Federal). Manaus, 11 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 54242

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis delegadas nº 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 709/2021- CSC**, processada e julgada pela Comissão Geral de Licitação, criada pela Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação, pelo menor preço global, de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Produção Audiovisual (vídeos e spots de áudio), com captação e edição de imagem

e áudio, para atender as necessidades da Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA.

CONSIDERANDO o teor da Ata da sessão pública, constante nas fls. 362/364-CSC referente ao Pregão Eletrônico nº 709/2021-CSC, bem como Nota Técnica do CSC de fl. 382 que declara vencedora a empresa PERIN FILMES EIRELI.

CONSIDERANDO que a empresa citada acima, foi classificada no resultado do julgamento das propostas pelo menor preço na modalidade Pregão Eletrônico nº 709/2021-CSC, sendo a mesma considerada habilitada por atender satisfatoriamente todas as condições estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 709/2021-CSC, conforme Ata da Sessão Pública, constante às fls. 362/364-CSC, bem como Nota Técnica da CSC fl. 382 nos moldes do Processo Administrativo nº 01.01.013102.00004373.2021-CSC (Processo Administrativo 78/2021 - SEMA), o qual se deu em obediência aos prazos legais e demais formalidades previstas na legislação em vigor, havendo o certame transcorrido de forma regular;

II - ADJUDICAR o objeto licitado a seguinte empresa:

1. PERIN FILMES EIRELI, CNPJ nº 06.244.934/0001-55, para Prestação de Serviços de Produção Audiovisual (vídeos e spots de áudio), com captação e edição de imagem e áudio para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Valor compatível à NAD nº 033/2021 às fls. 173/174-CSC;

III - ENCAMINHE-SE ao Departamento de Administração para adoção das medidas pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Manaus, 11 de agosto de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 54375

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

RECONHECE o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do Complexo hídrico do Lago do Caiá, localizado no município de Tabatinga - AM.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegadas nº 122, de 15 de outubro de 2019, e, 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõem sobre a estrutura administrativa do poder executivo, definem os órgãos e entidades que integram o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015, que estabelece seu regimento interno:

CONSIDERANDO que os artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e social;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa SDS nº 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as deliberações dos comunitários, ribeirinhos de Bom Futuro, Araçari, Teresina IV, Teresina III e os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAT/PMT), Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEPPA/PMT), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - (IDAM / UNLOC de Tabatinga), Colônia de Pescadores Z-24 de Tabatinga, Instituto Federal do Amazonas (IFAM), Serviço Brasileiro de Apoio das Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), Secretaria de Pesca e Aquicultura (SEPA/SEPROR) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) que estabeleceram o Acordo